



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO



5



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. Contratação de Serviço de elaboração e aplicação de Elaboração e Aplicação de Oficinas de capacitação destinados as Famílias do Programa Bolsa Família, com o Objetivo de Inclusão Produtiva, para Geração de Emprego e Renda, Conforme Ações complementares do Programa previstas na Portaria. E Oficinas destinadas aos Adolescentes em conflito com a lei que participam do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistidas e de Prestação de Serviço a Comunidade. Oficinas destinadas as famílias a pelo o serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos – PAEFI- CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Oficinas destinadas aos adolescentes e as famílias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo conforme as quantidades e especificações anexas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I -A

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Serviço de Elaboração e Aplicação de Oficinas e Cursos de Capacitação para atender as Famílias do Programa Bolsa Família, SCFV, com o Objetivo de Inclusão Produtiva, para Geração de Emprego e Renda. E Oficinas para os Adolescentes das Medidas Sócio Educativas e Famílias atendidas no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, objetivando oferecer capacitação para o mercado de trabalho e melhorias de renda, garantindo assim, meios que favoreçam a geração de renda e auto sustentabilidade a essas famílias.

4 – DA ORIGEM DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta do erário municipal na Dotação Orçamentária do **ASAS**, sob o número ; oriundo de Recurso Federal

4.070 IGD/PBF BOLSA FAMÍLIA – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

2.081 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS – PAEFI - Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

2.076- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL/PSB - Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços ofertados.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.



5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro do corrente ano. E, os serviços, deverão ser iniciados no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1. O local dos serviços poderá ser realizado em todas as áreas de abrangência dos CRAS: Bela Vista, Arapá, Tabainha, Santo Izidio, Machado, Tipizal, Córrego, Frecheiras, Sítio Alegre, Sítio Buaçu, Cacimbas, Bodegas, Sítio Croatá, Itaguaruna, Pitanga, Pé do Morro, Bom Jesus, Ilho D'água, São José, Taboca, Caruataí, Pindoguaba, Tucuns, Santo Antonio, Estadio, Palmeiras, Valparaíso Bairro do Aeroporto e Sede, o prazo para o início dos serviços será informado à empresa vencedora por 05 (CINCO) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste município.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo o Fiscal de Contratos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a Srta. Graziela Vitor Alves, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria do Trabalho e Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a). Material de consumo, didático e permanente para a realização dos cursos. Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas. Fornecimento da mão de obra especializada, – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

9.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



10.1. Designar o Fiscal de Contratos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a Srta. Graziela Vitor Alves servidor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Do Trabalho e Assistência Social designado para tal e contra recibo.

11.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. PREGÃO PRESENCIAL

Tianguá, 10 de Junho de 2019.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz
Secretária do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I.A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR MÉDIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE OFICINAS,
CREAS, MSE / CREAS, IGD, SCFV(PSB)
DESTINO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Discriminação	CARGA HORÁRIA	CREAS /MSE - PSE	CREAS PAEFI PSE	SCFV - PSB	CAD UNICO	TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
y01	COSTURA INDUSTRIAL – BÁSICO	120h				06	06	10.383,33	62.300,00
02	RECICLAGEM DE PAPEL PARA REUTILIZAÇÃO	80h		01	04	02	07	5.523,33	38.663,33
03	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	80h				04	04	6.213,33	24.853,33
04	MANICURE E PEDICURE	80h	02		04	03	09	8.016,67	72.150,00
05	MAQUIAGEM BÁSICA		02		04	02	08	7.176,67	57.413,33
06	MAQUIAGEM PROFISSIONAL		02		04	02	08	9.273,33	74.186,67
07	BÁSICO EM CONFEITARIA				02	02	04	6.266,67	25.066,67
08	LANCHE RÁPIDO	80h			02	02	04	6.360,00	25.440,00
09	DOCES CASEIROS	80h			02	02	04	6.150,00	24.600,00
10	CABELEIREIRO BÁSICO	80h	02		02	02	06	10.566,67	63.400,00
11	CONFECÇÃO DE BOLSA	80h			02	03	05	6.750,00	33.750,00
12	OFICINA DE DANÇA DE HIP – HOP	80h		01	06		07	5.623,33	39.363,33
13	OFICINA DE CAPOEIRA	120h		01	06		07	6.593,33	46.153,33
14	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	120H		01	06	02	07	8.766,67	61.366,67
TOTAL									648.706,66

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.



ANEXO I.B
DETALHAMENTO DOS CURSOS E OFICINAS
CREAS-PAEFI /IGD / CREAS- MSE/ SCFV

01. OFICINA: COSTURA INDUSTRIAL BÁSICO.

Carga Horária: 120 Horas/aulas

Número de inscritos por turma: 20 (vinte)

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Agulhas de máquina industrial	MT	20
02	Agulhas de mão	PCT	20
03	Caixa de alfinete	CX	20
04	Carretilhas para máquinas	UND	20
05	Tecido para treinamento	MT	20
06	Tecidos de algodão lisos	MT	15
07	Desmanchador de costura	PT	03
08	Fita métrica	RL	03
09	Giz alfaiate	MT	15
10	Papel kraft para molde	UND	40
11	Elástico – nº variados	PC	05
12	Papel carbono	UND	10
13	Linha para costuras - cores variadas	UND	15
14	Fio cores variadas	UND	30
15	Tesouras – tamanhos variados	UND	06
16	Bobinas	UND	20

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

02. OFICINA - RECICLAGEM DE PAPEL PARA REUTILIZAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Jornal	KG	20
02	Liquidificador	Und	05



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



03	Tesoura grande	und	20
04	Bacia grande	und	20
05	Moldura de tela para pintura	und	30
06	Tela de mosquito de jardinagem	mt	20
07	Colher	und	20
08	Esponja	pct	20
09	Papel picado	kg	20
10	Amido de milho	Cx	10
11	Desinfetante	und	20
12	Peneira grande	mt	20
13	Panos	pct	5

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

03. OFICINA: OFICINA FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

CARGA HORÁRIA: 80HORAS/AULAS.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 20 (Vinte)

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Branco	kg	10
02	Corante em pó	kg	05
03	Essência	kg	05
04	Formol	kg	02
05	Hipoclorito de sódio	kg	10
06	Barrilha	kg	04
07	Amido	kg	05
08	Lauril	kg	05
09	Mascaras de proteção	und	21
10	Luvas	par	21
11	Balde plástico transparente	und	05
12	Rótulos adesivo	und	100

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

04. OFICINA: MANICURE E PEDICURE

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS

NÚMERO DE INSCRITOS POR TURMA: 20 (VINTE)

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Esmaltes cores variadas caixas	cx	25
02	Óleo secante	und	05
03	Algodão	pct	15
04	Óleo de banana	und	05
05	Acetona	und	10
06	Palito	und	30
07	Hidratante mãos e pés	und	10
08	Creme esfoliante	und	10
09	Alicate de cuticula	und	25
10	Tesoura de unha	und	25
11	Lixa para unhas	und	25
12	Pedras pome	und	12
13	Bacia para mãos	und	25
14	Bacia para pés	und	25
15	Toalhas pequena	und	25
16	Separador de dedos	und	50
17	Empurrador de cutículas	und	25
18	Estufa para esterilizar ferramentas	und	01

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

05. OFICINA – MAQUIAGEM BÁSICA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS
NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de Consumo/Apoio: POR TURMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Demaquilante	Und	10
02	Primer	Und	10
03	Base	Und	10
04	Pó Facial	Und	10
05	Sombras	Und	10
06	Rimel	Und	10
07	Lápis de olho	Und	10
08	Lápis de boca	Und	10
09	Batom	Und	10
10	Gloos	Und	10
11	Corretivo	Und	10
12	Blush	Und	10
13	Pinceis kit	Und	10
14	Esponja facial	Und	10
15	algodão	Und	10

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

06. OFICINA – MAQUIAGEM PROFISSIONAL

CARGA HORÁRIA: 120 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de Consumo/Apoio: POR TURMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Demaquilante	Und	10
02	Sabonete liquido	Und	10
03	tonico	Und	10
04	hidratante	Und	10
05	Primer	Und	10
06	Base facial	Und	10
07	Pó Facial	Und	10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



08	Sombras	Und	10
09	Rimel	Und	10
10	Lápis de olho	Und	10
11	Lápis de boca	Und	10
12	Batom	Und	10
13	Gloos	Und	10
14	Corretivo	Und	10
15	Blush	Und	10
16	Pinceis kit	Und	10
17	Esponja facial	Und	10
18	algodão	Und	10
19	Iluminador	Und	10
20	Kit sobrancelhas	Und	10
21	delineador	Und	10
22	Cílios postiços	Und	10
23	Cola para cílios	Und	10
24	Fixador de maquiagem	Und	10
25	cotonete	Und	10
26	Sparay para água	Und	10

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

07. OFICINA: BÁSICO EM CONFEITARIA

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Açúcar de confeitiro	kg	20
02	Amido de milho	kg	20
03	Frutas em caldas	vd	20
04	Glacê real	tablete	20
05	Pasta americana	kg	15
06	Pasta de chocolate	pct	20
07	Massa Elástica	kg	10
08	Pastilhagem	barra	10
09	Suporte para secagem	cx	10
10	Aerógrafo	pct	10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



11	Arame floral para rosas	pct	10
12	Embalagens P M G	pct	100
13	Batedeiras	cx	10
14	Fermento químico	kg	10
15	Farinha de trigo	kg	30
16	Fermento biológico	pt	10
17	Leite	cx	40
18	Leite condensado	cx	50
19	Gorduras	pote	20
20	Utensílios diversos	und	30

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

08. OFICINA: LANCHE RÁPIDO

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS

Nº. DE PARTICIPANTES: 20 (Vinte)

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Amido de milho – embalagem de 01 kg	Kg	10
02	Farinha de trigo – embalagem de 01 kg	Kg	20
03	Sal	Kg	02
04	Açúcar	Kg	20
05	Carnes variadas	Kg	20
06	Frutas	Kg	10
07	Óleo	Und	05
08	Molhos variados	Und	10
09	Hortaliças	Kg	10
10	Legumes	Kg	10
11	Gelatina em pó	Und	20
12	Ovos dúzia	Dz	05
13	Utensílios de cozinha	Und	30

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20



04	Pastas	und	20
----	--------	-----	----

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

09. OFICINAS: DOCES CASEIROS

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

TOTAL DE TURMA: 04 (QUATRO).

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Açúcar	kg	40
02	Abacaxi	kg	10
03	Melão	vd	10
04	Banana	tablete	10
05	Goiaba	kg	10
06	Castanhas de caju moída	pct	20
07	Castanhas do Pará	Pct	20
08	Nozes	Pct	20
09	Leite	cx	50
10	Mamão verde	pct	20
11	Coco ralado	pct	20
12	Cravo da índia	pct	10
13	Creme de leite	cx	20
14	Embalagens de vidros	pote	100
15	Maça	kg	10
16	Morango	pt	20
17	Uvas	kg	10
18	Leite condensado	cx	20
19	Maracujá	kg	10
20	Batata Doce	Kg	10

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



10. OFICINA: CABELEILEIRO INICIAL

Carga Horária: 120 H/A

Número de inscritos por turma: 20

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Shampoo de Lavatório	Lt	01
02	Condicionador	Lt	01
03	Hidratante	Kg	01
04	De frisante	Kg	02
05	Máquina de corte	Und	05
06	Máquina de acabamento	Und	03
07	Tesoura com fio navalha	Und	03
08	Tesoura com para corte de cabelo	Und	05
09	Tesoura para desfiar	Und	03
10	Navalha	Und	06
11	Escova circulara redonda pequena	Und	10
12	Escova circulara redonda média	Und	10
13	Escova circulara redonda grande	Und	10
14	Escova de acabamento em alumínio (P)	Und	10
15	Escova de acabamento em alumínio (M)	Und	10
16	Escova de acabamento em alumínio (G)	Und	10
17	Prancha de cerâmica	Und	05
18	Bobys tamanhos variados	Und	05
19	Grampos (P)	Cx	10
20	Secador de cabelos	Und	10

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

11. OFICINA: CONFECÇÃO DE BOLSAS

CARGA HORÁRIA: 120 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de Consumo/Apoio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
------	---------------	------	------------



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



01	Tecidos 100% algodão estampa variada	Mt	30
02	Agulha de mão	Und	50
03	Tesoura grande	und	20
04	Cortador circular	und	10
05	Placa de corte	und	20
06	Régua de medida	mt	20
07	Alfinetes longos com cabeça	pct	320
08	Alfinete de segurança curvado	pct	1020
09	Fita métrica	Und	20
10	Passador de fitas	Und	20
11	Vira vieis	Und	20
12	Abridor de casas	Und	20
13	Faz vieis	Und	10
14	Entretela	Mt	20
15	Manta Acrílica	Mt	20
16	Fibra siliconada enchimento	Mt	20
17	Moldes	Und	20
18	Giz	cx	10
19	Vincador de Tecido	Und	15
20	Caneta mágica de tinta	Und	20
21	Linha de costura	Und	40
22	Linha de bordado	Und	40
23	Linha metalizada	Und	40
24	Tesoura de picotar	Und	20
25	Tesoura de ponta afiada	Und	20

Material Didático

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Apostilas	Und	20
02	Lápis	und	20
03	Certificado	und	20
04	Pastas	und	20

O valor da proposta deve incluir:

Pagamento de Hora/Aula, alimentação e transporte para o (a) instrutor (a).

Material de Consumo, didático e permanente para a realização dos cursos.

Despesas com impostos, frete das mercadorias e taxas administrativas.

12.OFICINA: DANÇA HIP - HOP

CARGA HORÁRIA: 120 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Conteúdo Programático:

Teórico

- História do teatro
- O corpo e a arte do belo
- Impostação de voz



Prática

- Técnicas de alongamento
- Técnicas de capoeira
- Prática supervisionada

Material de consumo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CDs diversos	Unid	05
02	Blusas personalizadas	Unid	20
03	Instrumentos capoeira	Resma	05

Material didático

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Apostila	Unid.	20
02	Pasta	Unid.	20
03	Caneta esferográfica	Unid.	20
04	Crachás	Unid.	20
05	Colecionador em plástico	Unid.	20

Obs.: O valor inclui despesas com profissionais (hora aula, transporte e alimentação), alimentação para os cursistas, materiais de consumo, apoio, permanente e didático para a realização do curso e despesas com impostos.

14.OFICINA: INFORMÁTICA BÁSICO

CARGA HORÁRIA: 120 HORAS/AULAS

NUMERO DE CURSISTAS: 20 POR TURMA

Material de consumo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CDs diversos	Unid	05
02	Blusas personalizadas	Unid	20
03	Papel	Resma	05

Material didático

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Apostila	Unid.	20



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



02	Pasta	Unid.	20
03	Caneta esferográfica	Unid.	20
04	Crachás	Unid.	20
05	Colecionador em plástico	Unid.	20

Obs.: O valor inclui despesas com profissionais (hora aula, transporte e alimentação), alimentação para os cursistas, materiais de consumo, apoio, permanente e didático para a realização do curso e despesas com impostos.

Tianguá, 10 de Junho de 2019.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.
PROCESSO N.º: ___/2019/PP/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ___/___/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
			—	R\$ __(__)	R\$ __(__)

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1.1) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TIANGUÁ

Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X.

A empresa, CNPJ N°: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TIANGUÁ

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº ____/201X

A empresa _____, CNPJ Nº: _____,
por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e
observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com
órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo
Licitação Nº ____/201X/PP/SRP, Modalidade Pregão Nº: ____/201X/PP/SRP.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TIANGUÁ

Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TIANGUÁ (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TIANGUÁ, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TIANGUÁ

Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TIANGUÁ(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TIANGUÁ

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº ____/201X

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/201X/PP/SRP
PROCESSO Nº ____/201X/PP/SRP- PREGÃO Nº ____/201X/PP/SRP**

Aos ----- dias do mês de ----- de 201__, O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato, representada pela Secretaria de Assistência Social a Sra. **MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ**, inscrito no **CPF Nº 668.248.503-49**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2019/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVE:** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR ITEM**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **ITEM ____**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____ / Telefax nº (...) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O SERVIÇO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de SERVIÇO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** encarregada de acompanhar o SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.

m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.735.178/0001-20.

3.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **SERVIÇO** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇO** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **SERVIÇO**, o quantitativo, as empresas^{1º} fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

8.1.1. QUADRO DE VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					R\$ __ (___)	R\$ __ (___)
					R\$ __ (___)	R\$ __ (___)

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços ou SERVIÇO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **SERVIÇO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO **SERVIÇO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** não será obrigada a contratar o **SERVIÇO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **SERVIÇO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **SERVIÇO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **SERVIÇO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **SERVIÇO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **SERVIÇO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **SERVIÇO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **SERVIÇO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Pedido de **SERVIÇO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **SERVIÇO** se o **SERVIÇO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **SERVIÇO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **SERVIÇO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O **SERVIÇO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇO**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de TIANGUÁ.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo SERVIÇO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

13.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

13.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. O SERVIÇO do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

15.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou Serviços que são de sua competência.

15.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula ÚNICA - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **SERVIÇO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TIANGUÁ, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TIANGUÁ (CE), _____ de _____ de 201__.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
	(nome) Responsável

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato, representada pela Secretaria de Assistência Social a Sra. **MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ**, inscrito no CPF Nº **668.248.503-49**, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº ____/2019/PP/SRP- PREGÃO Nº ____/2019/PP/SRP, conforme ata de registro de preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO, DO OBJETO, DO VALOR E DO REAJUSTE

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária Do Trabalho E Assistência Social do Município de Tianguá — CE. a proposta da CONTRATADA, do Anexo, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Aos casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.2 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

2.3 - O valor mensal da presente avença é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

2.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.5. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo

onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

2.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.735.178/0001-20.

2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 2.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

2.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 2.4.1 e 2.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

2.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou

parcial.

3.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

3.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à **CONTRATANTE**.
7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.
13. Responsabilizar-se:
- Por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Aceite Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e reajustes, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.
- Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade no SERVIÇO do objeto.
- Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do SERVIÇO e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da execução do SERVIÇO deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do SERVIÇO, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do SERVIÇO deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

5.10. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de SERVIÇO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do SERVIÇO do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das os termos da A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. Bem como o que determina o art. 48, inciso I da referida lei alterada pela LC nº. 147/2014 - Itens Exclusivos de Participação de ME/EPP/MEI, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, n° _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de TIANGUÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

10.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o Município de TIANGUÁ rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Secretário responsável, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de TIANGUÁ, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

11.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de TIANGUÁ, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;

d) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de TIANGUÁ;

e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;

f) A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município de TIANGUÁ;

g) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;

m) Razões de interesse administrativo do Município de TIANGUÁ;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de TIANGUÁ poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento de contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura**, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

13.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

14. O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório o **PREGÃO PRESENCIAL N° XX.XX.XX/2019-SRP**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele

Fica ajustado, ainda, que:

14.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____/201X/PP/SRP** e anexos;

b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/201X/SRP**;

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de TIANGUÁ.

14.4. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

TIANGUÁ/CE, de de



**Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____**

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

PD